



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 7584/2024 Vol.1 Data: 03/09/2024 15:11
Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Descrição: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE
20 LITROS - RC 1264, 1265, 1271, 1311, 1364,
1388, 1403, 1484, 1490, 1518, 1519, 1527

AUDESP

Data: 25/11/2024

AUTUADO COM 37 FOLHAS

Mauica

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 101/2024

Edital 129/2024 - Data: 12 de novembro de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

Observação: _____

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	05/09/24				
PCA	10/09/24				
Gabinete	01/10/24	29084			
SNM	11/10/24				
EDITAL	17/10/24	R. 30753			



SP
M

AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 02 de setembro de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Aquisição de água mineral - galão de 20Lt, sem gás, para entrega parcelada.

REQUISIÇÕES: RC 1264, 1265, 1271, 1311, 1364, 1388, 1403, 1484, 1490, 1518, 1519, 1527.

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, MC - PAB - 05.300.0116

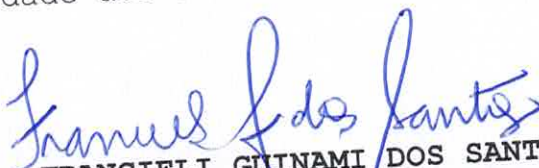
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL: 12 meses

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, EDUCAÇÃO, ESPORTES, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO, CULTURA.

SECRETARIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA: aquisição de água mineral para suprir a necessidade dos diversos setores da Prefeitura.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração
Portaria nº 8.630/23



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

REQUISICÃO 1264, 1265, 1271, 1311, 1364, 1388, 1403, 1484, 1490, 1518, 1519, 1527

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, incluindo empréstimo dos galões, para entrega parcelada conforme demanda, para suprir as necessidades dos servidores e munícipes.

III - SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, EDUCAÇÃO, ESPORTES, GOVERNO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO, CULTURA.
SECRETARIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada, de acordo com a necessidade dos setores envolvidos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

	Quantidade
Secretaria	4.000
Ação Social	5.200
Administração	1.800
Cultura	780
Desenvolvimento	2.200
Educação	450
Esportes	3.700
Governo	800
Meio Ambiente	1.202
Obras	8.500
Saúde	2.600
Segurança	31.232
TOTAL	31.232

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por englobar várias Secretarias, será efetuado pela Seção de Licitações.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada pela Seção de Licitações, através de cotação com fornecedores e banco de preços.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Será necessário a abertura de apenas um processo licitatório.

Entrega de forma parcelada quando for necessário, conforme demanda solicitada, visando minimizar riscos de desabastecimento e de acondicionamento por questões de segurança.



IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se enquadra.

X - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
O item consta das contratações existentes e previstas no Plano Anual de Compras.

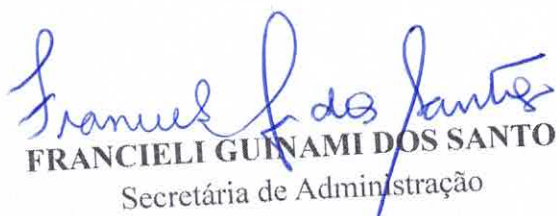
XI - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Não se enquadra.

XII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fornecimento de água mineral em galão de 20 litros para os diversos setores da Prefeitura.

XIII - RESULTADOS PRETENDIDOS
Abastecer os diversos setores municipais com água mineral.

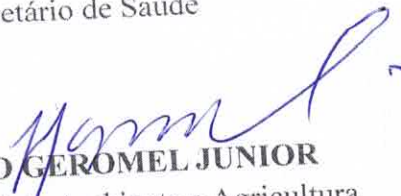
XIV - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Não se aplica.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo


RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde


HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura



Handwritten initials

Handwritten signature of Maria Regina Suzan

MARIA REGINA SUZAN
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

~~*Handwritten signature of Adilson Franco Penteado*~~

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Handwritten signature of Sueli de Moraes Tuon

SUELI DE MORAES TUON
Secretaria de Educação

Handwritten signature of Luis Antonio Henrique Pereira

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

Handwritten signature of Eduardo Samir Aoun

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Handwritten signature of Marcelo Cyrillo

MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes

*Ricardo M. Inoue
Responsável pela Secretaria Cultura e Turismo
Portaria n.º 8.812/2024*

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo



Op
nu

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
DANO POTENCIAL		
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda		
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento		Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses		Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano		Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Levantamento real das necessidades do material, considerando relatório de aquisição e consumo de ano anteriores		Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo licitatório de aquisição dos materiais		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações		Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados		Setor de Licitações
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência		Setor de Licitações e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.		Departamento Jurídico

Handwritten signature



Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
DANO POTENCIAL		
Inviabilização da aquisição.		
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Utilizar aquisição similares para estimar os custos praticados no mercado.		Setor de Licitações
Conhecer as variações do mercado		Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Analisar os preços, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.		Setor de Licitações
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção		Setor requisitante



08
w

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.		Setor requisitante
Risco 6	Licitação deserta/fracassada.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09
w

ter material para suprir a necessidade dos diversos setores da Prefeitura		Não
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Avaliar a especificação dos materiais		Setor de Licitações
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente		Setor de Licitações
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.		Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.		Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato	
Probabilidade	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízos ao serviço nos diversos setores públicos		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade da entrega dos materiais conforme os prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.		Setor Requisitante



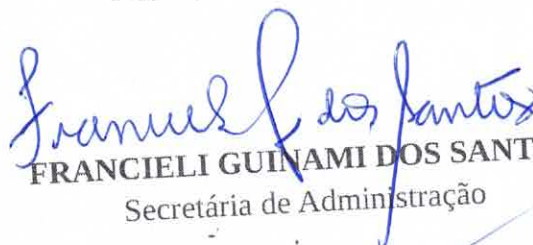
40
M

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
- DANÇO POTENCIAL	
Prejuízos ao serviço nos diversos setores públicos	
AÇÃO PREVENTIVA	
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados e ou descumprimento das obrigações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Rescisão contratual	
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	
Responsável	
Setor Requisitante	
Setor Requisitante	
Setor Requisitante	
Setor Requisitante	
Setor Requisitante	

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

Itatiba, 02 de setembro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo



11
nu

RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

MARIA REGINA SUZAN
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes

Ricardo M. Soares
Responsável pelo Secretariado Cultural e Turismo
Protocolo n.º 88121/2024

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo



92
M

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral em galões de 20 litros, incluindo empréstimo dos galões, para entrega parcelada conforme demanda, em quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	

ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.

Secretaria	Quantidade
Ação Social	4.000
Administração	5.200
Cultura	1.800
Desenvolvimento	780
Educação	2.200
Esportes	450
Governo	3.700
Meio Ambiente	800
Obras	1.202
Saúde	8.500
Segurança	2.600
TOTAL	31.232

Na assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- **Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.**

- Conforme informação da Vigilância Sanitária e de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, os estabelecimentos na condição de MEI são isentos de licença sanitária, razão pela qual fica facultada a apresentação da mesma.

- **Apresentar Laudo bacteriológico, emitido pelo Instituto "Adolfo Lutz" ou outro órgão oficial, atestando que a água é potável microbiologicamente, podendo o mesmo ter sido emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a assinatura do contrato e Autorização de funcionamento emitido pelo órgão sanitário competente.**

O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Não serão aceitos produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.



13
M

III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será realizada pela Seção de Licitações, através de cotação com fornecedores e banco de preços.

IV – JULGAMENTO

O Julgamento deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada.

V – FONTES DE RECURSO

Próprios, MC – PAB vínculo 05.300.0116 e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

VI – VIGÊNCIA/REAJUSTE DE PREÇO

A contratação decorrente desta licitação terá início na data da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, com base no IPCA-IBGE.

VIII - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Local	Endereço para entrega
CC Jd. São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235, Jd. São Marcos
CC Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, s/nº, Tapera Grande
CC Harmonia	Rua Santo Antonio, s/nº, Jd. Harmonia
CC Cecap	Av. Benedito de Godoy Camargo, 35, NR Dr. Luiz de Mattos Pimenta
CC Erasmo Chrispim	Rua Carmo Franco Penteado, 150
Centro da Juventude	Praça Marechal Castelo Branco, 14 – Afonso Zupardo
Centro Dia do Idoso	Rua Nair de Fatima Trevine, s/nº, Jd. Ipê
Conselho Tutelar	Rua Eugênio Joly, 21 - Cruzeiro
CRAS I – San Francisco	Rua Antonio Nardi, 260, San Francisco
CRAS II – Nações	Av. Estados Unidos, 646, Nações
CRAS III – Porto Seguro	Av. Urbano Bezana, s/nº, Porto Seguro



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRAS IV – Corradini	Rua José Pretti, 260, NR João Corradine I
CREAS	Rua Campos Salles, 328, Centro
Secretaria/PAT/CRAS V Itinerante	Av. Nair Sores de Macedo Fatore, 200, Santa Clara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Local	Endereço para entrega
Almoxarifado Central	Av. Nair Sores de Macedo Fatore, 200 - Santa Clara
Centro Administrativo Ettore Consoline	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca
Mercado Municipal	Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro
Velório Municipal/Cemitério	Av. da Saudade, 425 – Jd. Tereza
Cartório Eleitoral	Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro
Garagem Municipal (Administrativo/Oficina)	Rua João Albino Gonçalves, 152 – Jd. De Lucca

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca
CAEC	Rua Carlos Busca, 80 – Alto de Fátima
CEAI	Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500
Casa da Juventude	Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima – Terra Nova
Estação Ciências	Parque Ferraz Costa
Garagem da Educação	Av. Antonio Nardi, 100 – Bairro San Francisco
CAEPI	Av. Gervásio Dian, 195 – Itatiba Park
EMEB Maria Nair	Rua dos Hibiscos, 222 – Terras de São Sebastião

SECRETARIA DE ESPORTES	
Local	Endereço para entrega
Ginásio Municipal de Esportes “José Boava”	Pça. Antonio Aurélio Scavone, s/n, Parque Ferraz Costa
Polo Oeste	Rua Carlos Busca, 80 – Jd. Nossa Sra. de Fatima
Ginásio José Botelho Nunes	Av. Aurora Fernandes Zanutto, 580 – Jd. Vitória
Secretaria	Av. Aurora Fernandes Zanutto, 590 – Jd. Vitória

SECRETARIA DE GOVERNO	
Local	Endereço para entrega
Defesa Civil	Rua Alexandre Saccardi, 585 – Jd. São Luiz II
Fundo Social	Pça. XV de Novembro, 1 - Centro
Tiro de Guerra	Av. Antonio Galvão de Camargo, 430 - Jardim de Lucca
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Local	Endereço para entrega
Bomba Velha	Rua Alexandre José Barbosa, 485 – Jd. São Luis
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca
Trânsito	Rua João Albino Gonçalves, 152 – Jd. De Lucca



45
M

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca
Aterro Sanitário Municipal	Estrada Municipal Benedito Antonio Reganin, 3815 – Bairro dos Pintos
COBEMA	Rua Francisco Biazotto, 125 – Vila Rita
Jardim Botânico	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz

SECRETARIA DA SAÚDE	
Local	Endereço para entrega
ACE – Secretaria	Av. Marcos Dian, 365 – Jd. De Lucca
CAC	Rua Quitino Bocaiuva, 404 – Centro
CAISMI	Rua Angelo Fascione, 84 – Centro
CAPS AD	Rua João Bueno de Aguiar, 277 – Jd. Cel. Peroba
CAPS II	Travessa Frederico Junqueira, 36 – Vl. Cassaro
CCZE	Av. José Boava, 1350 – Bairro da Ponte
Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua Benjamin Constant, 1069 – Centro
CISO	Rua Santo Antonio, 642 – Santo Antonio
CTA	Rua Pompéia, 45 – Giardino D'Itália
UBS Central “Irma Padovani Camargo”	Rua Professor Brito, 01 – Centro
UBS Cruzeiro “Helcio Monte”	Av. Noêmia da Silveira Pupo Latorre, Vila Cruzeiro
UBS Engenho “Vereadora e Presidente Lia de Araujo de Oliveira Marchi”	Rua Anísio Consolini, 425 – Engenho D’Água
UBS Jardim Virginia “Alfredo Vaz Pedroso”	Rua Eugênio Ulhano, 621 – Jd. Virginia
UBS Morro Azul “Eliza Bulgarelli Buzetto”	Est. Mun. Antenor Soranz, s/nº, Morro Azul
UBS Pinhal “Katia Kibbi”	Al. Das Goiabeiras, 02 – Lot. São Jorge
UBS Bairro dos Pires “Dr. Armando Fernando Lazari Fornari”	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, km 32 – Bairro dos Pires
UBS Tapera Grande “Luiz Emmanuel Bianchi”	Estrada Municipal, s/nº - Rod. Itatiba/Louveira
Departamento de Vigilância em Saúde	Rua Jundiá, 998 – Jd. de Lucca
Resgate Municipal 192	Rua Antonio Busca, 417 – Jd. Santo Antonio
Academia de Saúde Zupardo	Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº – NR Afonso Zupardo
Academia de Saúde Colina	Rua Jandira Alves Barbosa, s/nº – Pq. Colina

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	
Local	Endereço para entrega
Bombeiros	Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 585 – Jd. Piovesana
Guarda Municipal	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Mutton
Guarda Municipal Ambiental	Rua Jovino Antonio Santana, s/nº – San Francisco

BOTIJÃO 45 QUILOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca



SECRETARIA DE CULTURA	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Alto de Santa Cruz
Arquivo Público	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 – Centro
Biblioteca	Rua Campos Salles, 380 – Centro
Conservatório	Rua Rafael Ordine, s/nº – Jardim Tereza
Museu	Praça da Bandeira, 122 – Centro
Parque Luis Latorre	Av. José Benedito Franzine, 100 – Bairro do Engenho

As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, nos locais, endereços e nas quantidades constantes da tabela acima.

A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente a contratada.

Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data, quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito neste Termo de Referência.

Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

A Prefeitura do Município de Itatiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS no 1 de 03/02/2011.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe.



Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XII - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XIII – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a vinte dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).



- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

XIV - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratação decorrente desta licitação terá início na data da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, com base no IPCA-IBGE.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



XV – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

XVI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

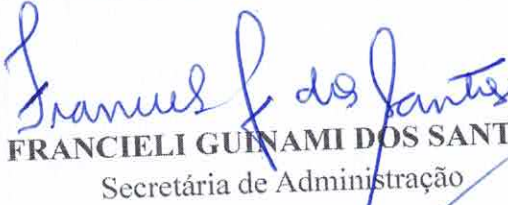
Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de



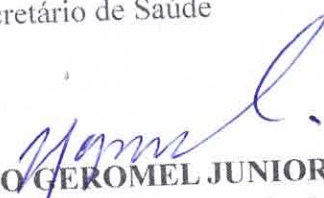
direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

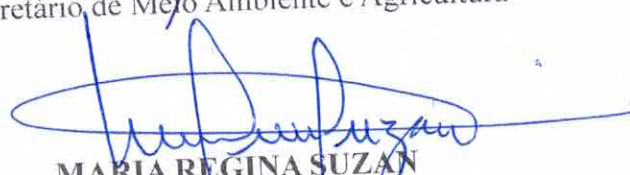
Itatiba, 02 de setembro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo


RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde


HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura


MARIA REGINA SUZAN
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos


SUELI DE MORAES TUON
Secretária de Educação



24
m

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes

*Ricardo M. Soares
Responsável pela Secretaria Cultura e Turismo
Portaria nº 8812/2024*

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC 1264 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI	Usuário RC CDELFORNO
---------------------------------	--	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	8.500,000	9,2300	78.455,00

Estimativa de Custo Total **78.455,00**

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365	Bairro: JD DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MC - PAB - 05.300.0116

Justificativa da Compra

Para o consumo anual de todas as Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde - Janeiro a Dezembro de 2025

Locais de Entrega

Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde)
Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210

CAC - Centro de Atenção a Criança
Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro- CEP: 13.250-010

CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Rua Angelo Fascione, 84 - Centro

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd. Cel. Peroba

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II
Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vila Cassaro

CCZE - Centro de Controle de Zoonoses e Endemias
Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos
Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália- CEP: 13256-221

U.B.S Cruzeiro "Helcio Monte"
Avenida Noêmia da Silveira Pupo Latorre, - Vila Cruzeiro

U.B.S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira Tapera Grande

U.B.S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul, ao lado da EMEF Maria Aparecida Tomazine



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

<p>Número RC 1264 / 2024</p>	<p>Unidade Administrativa Requisitante 002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI</p>	<p>Usuário RC CDELFORNO</p>
---	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

- U.B.S Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Fornari"
Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro do Pires
- U.B.S Pinhal "Katia Kibbi"
Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge - Pinhal
- U.B.S Central "Irma Padovani Camargo"
Rua Professor Brito nº 01 - Centro
- Departamento de Vigilâncias em Saúde
Rua Jundiá, 998- Jd. De Lucca
- UBS Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedroso"
Rua: Eugenio Ulhano, 621 Jd. Virgínia
- UBS Engenho "Vereadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi"
Rua: Anísio Consolini, nº 425 Engenho D'Água
- Resgate Municipal 192
Rua Antonio Busca, 417.
- Academia de Saúde Zupardo.
Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº - N.R. Afonso Zupardo
- Academia de Saúde Colina
Rua Jandira Alves Barbosa, s/n - Pq Colina

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Itatiba

<p>Depto. Requisitante 13/08/2024</p>	<p>Secretário 13/08/2024</p>	<p>Autorização do Responsável ____/____/2024</p>



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1265 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUZA
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	4.000,000	9,2000	36.800,00

Estimativa de Custo Total 36.800,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Bairro: VILA SANTA CLARA

Observações Gerais

Todos os prédios da Sastr e os endereços:

Secretaria da Ação Social/ PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador E CRAS V-ITINERANTE

Endereço: Rua Nair de Soares de Macedo Fattori, 200 - Jardim Santa Clara

Telefones: (11) 4524-3334

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I San Francisco

Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco

Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II Nações

Endereço: Avenida Estados Unidos, 646 - Jardim das Nações

Telefone / Whatsapp: (11)4524-6144

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III Porto Seguro

Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'

Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV Corradini

Rua José Pretti- 260- N. R. JOÃO CORRADINE I

C.C. HARMONIA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).

Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - N.R. Jardim Harmonia

Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

C.C. Tapera Grande (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)

Endereço: Rua Diogo Montanhez, s/n - B. Tapera Grande - Rodovia Romildo Prado

Telefone: (11)4594-1181

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Email: cctaperagrande@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

C.C. Jardim São Marcos (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)

Endereço: Rua Pedro Fusussi, 235 - Jardim São Marcos

Telefone: (11)4534-0089

Horário de atendimento: das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira

Email: ccsaomarcos@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Centro da Juventude (Centro de Referência de Inclusão Produtiva)

Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, 14 - N.R. Afonso Zupardo -

Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2747

Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

Endereço: Rua Campos Sales, nº 328 - Centro

Telefones: (11) 4594-3524 / (11) 4594-1717 / Whatsapp: (11) 4594-1717

Centro Dia do Idoso

Endereço: Rua Nair de Fátima Trevine, s/nº-Jardim Ipê

Telefone: (11) 4538-2993

Conselho Tutelar



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1265/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Endereço: Rua Eugenio Joly,21 - Cruzeiro
 Horário de entrega: 08h30

C. C. Cecap (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Av. Benedito de Godoy Camargo, 55 -
 Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta - Itatiba/SP.

C.C. Erasmo Chrispim (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
 Rua Carmo Franco Penteado, 150 – Itatiba – SP – CEP: 13256-764

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Justificativa da Compra

Solicito abertura de processo licitatório para compra de galão de água para uso da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda durante o exercício de 2025.

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

dotação: MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Próprios

Maria Regina Suzan
 Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda
 Secretário
 13/08/2024

Depto. Requisitante
13/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
016 - SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1271 / 2024

Unidade Administrativa Requirante
002.016.000.000.000 SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI

Usuário RC
LBARBIN

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	780,000	9,2300	7.199,40

Estimativa de Custo Total 7.199,40

Dotação 2024 - 1080 Vínculo: 01.110.0000
Classif. Funcional: 041220013 2098

Elemento da Despesa 33903000 / 07

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

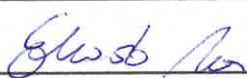
Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SDEH NO PERÍODO DE 12 MESES NO ANO DE 2025

Depto. Requirante
13/08/2024


Secretário
13/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1311 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.011.000.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI	Usuário RC APELLISON
---------------------------------	--	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	800,000	9,2000	7.360,00
Estimativa de Custo Total					7.360,00

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JARDIM DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio
3...90.30.00 - Recursos Próprios

Justificativa da Compra
 Fornecimento de galões de água, pelo período de 12 meses, para consumo dos funcionários da SMAA e entrega nos locais abaixo:

Paço Municipal-SMAA:
 Rod. Luciano Consoline, nº 600 – Jd de Lucca – CEP 13253-305

Aterro Sanitário Municipal:
 Estrada Municipal Benedicto Regagnin, 3815 -Bairro dos Pintos- CEP 13254-741

COBEMA:
 Clínica Veterinária Municipal: Rua Francisco Biazotto, 125 Vila Rita – CEP 13253-130

Jardim Botânico:
 Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz – CEP 13251-460

--

Depto. Requisitante 15/08/2024	 Secretário 15/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	-------------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1364 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI	Usuário RC MREZETTO
---------------------------------	---	-------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	5.200,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Entrega parcelada conforme a demanda, para o consumo dos servidores e munícipes, que serão utilizados nos seguintes locais, pertencentes a esta Secretaria de Administração:

- Centro Administrativo - Av. Luciano Consoline, 600
- Velório/Cemitério - Av. da Saudade, 397
- Mercado Municipal - Av. 29 de Abril, 35
- Cartório Eleitoral - Av. 29 de Abril, 35
- Almoxarifado Central - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200
- Garagem Municipal (Administrativo/Oficina) - Rua João Albino Gonçalves, 152

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PRÓPRIOS

Justificativa da Compra

Aquisição de água mineral, para entrega parcelada conforme a demanda, para suprir as necessidades dos funcionários/munícipes.

Depto. Requisitante 19/08/2024	 Secretário 19/08/2024 Francisco dos Santos Secretária de Administração Rua João Albino Gonçalves, 152 Itatiba - SP - CEP: 13.220-000	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	--	---



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC 1388 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC MSALES
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	2.200,000	9,2000	20.240,00

Estimativa de Custo Total

20.240,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Locais de entrega:

Secretaria da Educação: Av. Luciano Consoline,600

Estação Ciências: Parque Ferraz Costa

CEAI: Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500

Garagem da Educação: Av. Antonio Nardi, 100-San Francisco

Casa da Juventude: Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima, Terra Nova

CAEPI: Av. Gervásio Dian, 195 – Itatiba Park

EMEB Maria Nair: Rua dos Hibiscos, 222 -T. S. Sebastião

CAEC: Rua Carlos Busca, 80- Alto de Fátima

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Fornecimento para 12(doze) meses.

Depto. Requisitante
20/08/2024


Secretário
20/08/2024
Secretaria de Educação

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC 1403/ 2024	Unidade Administrativa Requirante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC AOLIVEIRA
--------------------------------	---	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	3.700,000	9,2000	34.040,00
Estimativa de Custo Total					34.040,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Locais de entrega:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DEFESA CIVIL

GABINETE

TIRO DE GUERRA

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPTO. T. I.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

fornecimento por 12 meses

Depto. Requirante
20/08/2024

Jacinto Boava Monte
Secretário de Governo
20/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1484/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI	Usuário RC JBAESSA
--------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.	GL	2.600,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº **Bairro:** PARQUE FERRAZ COSTA

Observações Gerais
 AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA
 Tem previsão no PAC
 Dotação 3.3.90.30.00 / 1044 / 1068

Locais das entregas:
 Sede da Guarda Municipal - Parque Ferraz Costa s/n Bairro Vila Mutton
 Quartel dos Bombeiros - Rua Alessandre Saccardi Giancaterino, 585
 Guarda Municipal Ambiental - Rua Jovino Antonio Santana s/n San Francisco

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra
 ÁGUA PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Depto. Requisitante 27/08/2024	 LUIS ANTONIO H. FERREIRA Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão 27/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	--	---

33
M



Prefeitura do Município de Itatiba
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1490 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC ATOLEDO
---------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo	GL	450,000	0,0000	0,00
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO	Bairro: JARDIM VITÓRIA

Observações Gerais

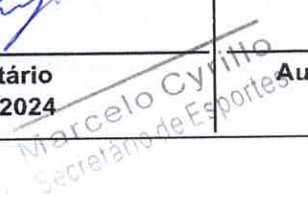
Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra
 REQUISIÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

LOCAIS DE ENTREGA DOS GALÕES:
 SECRETARIA DE ESPORTES
 GINÁSIO JOSÉ BOAVA
 GINÁSIO JOSÉ BOTELHO NUNES
 POLO OESTE

Depto. Requisitante 28/08/2024	 Secretário 28/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	--	---


 Marcelo Cyrillo
 Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1518 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

Usuário RC
EBNASCIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo	GL	102,000	9,2300	941,46
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					
Estimativa de Custo Total					941,46

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

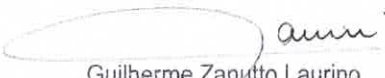
Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Trânsito- 04.122.0003.2.017- 3.3.90.30.00- consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Trânsito - Local de entrega: Garagem Municipal- Rua João Albino Gonçalves , 152 , Jd de Lucca.


 Guilherme Zanutto Laurino
 Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Depto. Requisitante
02/09/2024

Secretário
02/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1519 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

Usuário RC
EBNASCIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo	GL	1.100,000	9,2300	10.153,00
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					Estimativa de Custo Total
					10.153,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Bomba Velha
Paço Municipal

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio - 04.122.003-2.017 - 3.3.90.30.00 - consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Bomba Velha- Local de entrega: Rua Alexandre José Barbosa, 485 Jd São Luis
 Setor: Paço Municipal- Local de entrega: Av Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista-CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Depto. Requisitante
02/09/2024

Secretário
02/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1527 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

Usuário RC
CGOMES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo	GL	1.800,000	0,0000	0,00
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Dotação

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DE SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
RICARDO MASSARI INOUE - PORTARIA 8812 DE 26/08/2024.

CONSUMO DE ÁGUA
UTILIZAÇÃO E ENTREGA NOS SEGUINTE LOCAIS:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO : Rua Antônio Ferraz Costa s/n - Alto de Santa Cruz
 ARQUIVO: R. Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 - Centro
 BIBLIOTECA: R. Campos Sales, 380 - Centro
 CONSERVATÓRIO: R. Rafael Ordine s/n - Jardim Tereza
 MUSEU: Praça da Bandeira, 122 - Centro
 PARQUE LUÍS LATORRE: Av. José Benedito Franzine, nº 100 - Bairro do Engenho

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
03/09/2024

Ricardo M. Inoue
Portaria 8812 - 26/08/2024
 Secretário
03/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

38

COTAÇÃO DE PREÇOS

Agrupamento: 719/2024

Firma: Ariosmar Pinheiro Dias De Jesus

Endereço: Rua Benedito Da Silveira Chrispim , 264 _____

Bairro: Jd. Ipê _____

Cidade: Itatiba _____ Estado: Sp CEP: 13256-

510 _____

CNPJ: 03888254000186 _____ TeleFax: _____ Contato:

(11)974047976 _____

I.E.: _____ e-mail: colinaaguas@gmail.com _____

Site: _____

Entrega do Orçamento: ____ / ____ / ____ Hora ____ : ____

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	31.232	Vita Saude	\$13,00	\$406.016,00

ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.

Total da Estimativa: R\$ 0,00

Validade da Proposta: _____

Data e assinatura

Nome do Representante Legal ou Procurador



Relatório de Cotação: COTAÇÃO GALÃO DE AGUA

Pesquisa realizada entre 10/09/2024 09:38:16 e 10/09/2024 09:40:17

Relatório gerado no dia 10/09/2024 09:41:06 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 6	1	R\$ 11,92 (un)	-	R\$ 11,92	100%	R\$ 11,92

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Jordânia	39459-Prefeitura Municipal de Jordânia-0452024-0182024	27/08/2024	R\$ 13,70
2	Prefeitura Municipal de Irituia	327723	13/08/2024	R\$ 10,61
3	CAMARA MUNICIPAL DE MOGI GUACU	48198725000162-1-000064/2024	02/08/2024	R\$ 11,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI	36850-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-1122024-562024	02/08/2024	R\$ 11,97
5	Câmara Municipal de Passos	36337-Câmara Municipal de Passos-0242024-0022024	24/07/2024	R\$ 12,32
Valor Unitário				R\$ 11,92

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,97

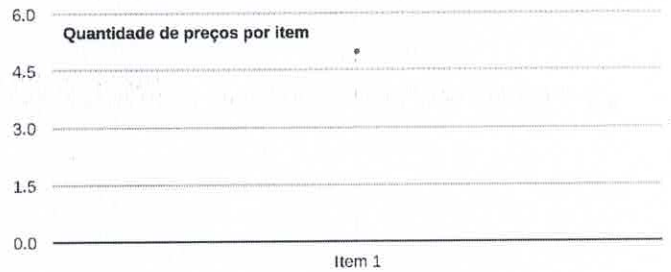
Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,92

Valor Global: R\$ 11,92



Valor do item em relação ao total

● 1) ÁGUA MINERAL



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT

Preço Estimado: R\$ 11,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,70

Inc. II Art. 5º da TN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jordânia

Data: 27/08/2024 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ÁGUA MINERAL, ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA/MG.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 39459-Prefeitura Municipal de Jordânia-0452024-0182024

Descrição: GALAO E AGUA MINERAL 20L - GALAO E AGUA MINERAL 20L

Lote/Item: 91/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 28/08/2024 10:38

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 300

Unidade: GALAO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

17.019.423/0001-56	VP DISTRIBUIDORA LIMITADA	R\$ 13,70
--------------------	---------------------------	-----------

VENCEDOR

Marca: NATURAL

Fabricante: NATURAL

Modelo: 20L

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,61

Inc. II Art. 5º da TN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 10/09/2024 09:41:06 (IP: 189.14.94.13)

Código Validação: ktCvqz1%2fZ7kJDI0tnC6cgQseQ%2f45UMUE0fJZwdA%2fA7sqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ktCvqz1%252fZ7kJDI0tnC6cgQseQ%252f45UMUE0fJZwdA%252fA7sqHU8nPtM6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Irituia

Data: 13/08/2024 15:31

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRITUIA-PA

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: garrafão de vinte litros de água mineral pura sem gás, galão de 20 litros - garrafão de vinte litros de água mineral pura sem gás, galão de 20 litros

Identificação: 327723

Lote/Item: 1/73

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 11.349

Unidade: GAL

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.272.283/0001-96	AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA	R\$ 10,60
VENCEDOR		
Marca: JUCÁ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/A		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Irituia	AV ALUISIO CHAVES, 172
		Telefone:
		(91) 8768-8645
15.266.723/0001-04	ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 10,61
Marca: FLORATTA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GALÃO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PA	Castanhal	AV BARAO DO RIO BRANCO, 708
		Telefone:
		(91) 3721-6276
		Email:
		allianceconstrutora@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI GUACU

Data: 02/08/2024 10:42

Objeto: Aquisição de água para atender a demanda da Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Modalidade: Dispensa

Descrição: ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS

SRP: NÃO

Identificação: 48198725000162-1-000064/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 210

Unidade: GL

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.477.221/0001-62	FERNANDO BATISTA PIRES 29088570817	R\$ 11,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 11,97

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água e gás de cozinha, destinados a manutenção dos serviços da Sede Administrativa, DMDUR, Agricultura, Esportes, Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Turismo e da Merenda Escolar.
Descrição: ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROSÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS - ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROSÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LITROS

Data: 02/08/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 36850-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-1122024-562024
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 02/08/2024 14:12
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 3.570
Unidade: GL
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.049.065/0001-33	JOSE CLAUDIO SEVERIANO PEREIRA	R\$ 11,97
VENCEDOR		
Marca: BELA SERRA		
Fabricante: NOVA LAMBARÍ LTDA ME		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 12,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Passos
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de padaria e água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passos.
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - galão de 20 litros - ÁGUA MINERAL SEM GÁS - galão de 20 litros

Data: 24/07/2024 13:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 36337-Câmara Municipal de Passos-0242024-0022024
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 30/07/2024 15:20
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 350
Unidade: Unid
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.865.197/0001-09	ADELVANO FRANCISCO LARA	R\$ 12,32
VENCEDOR		
Marca: termopolis		
Fabricante: termopolis		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Passos	Endereço: R CANIERANUS, 765



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/08/2024 15:29:21
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital
<app2.licitardigital.com.br/pesquisa>

Data: 01/08/2024 14:35:32
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal de Compras Publicas
<www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data: 10/09/2024 09:40:09
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 10/09/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25664 Data Cotação: 09/09/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 719/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT - GL	31.232,000	11,58	361.666,56

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
041478 -AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA			10,60	331.059,20	-8,46
CPF/CNPJ 18.272.283/0001-96					
041479 -ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA			10,61	331.371,52	-8,38
CPF/CNPJ 15.266.723/0001-04					
041480 -FERNANDO BATISTA PIRES 29088570817			11,00	343.552,00	-5,01
CPF/CNPJ 20.477.221/0001-62					
041481 -JOSE CLAUDIO SEVERIANO PEREIRA			11,97	373.847,04	3,37
CPF/CNPJ 08.049.065/0001-33					
041482 -ADELVANIO FRANCISCO LARA			12,32	384.778,24	6,39
CPF/CNPJ 41.865.197/0001-09					
011156 -ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS	VITA SAUDE		13,00	406.016,00	12,26
CPF/CNPJ 03.888.254/0001-86					

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
044365 - AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA	331.059,20	-8,49
044366 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA	331.371,52	-8,4
044367 - FERNANDO BATISTA PIRES 29088570817	343.552,00	-5,04
044368 - JOSE CLAUDIO SEVERIANO PEREIRA	373.847,04	3,34
044369 - ADELVANIO FRANCISCO LARA	384.778,24	6,36
011777 - ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS - COLINA AGUA	406.016,00	12,23

Total da Estimativa pela Média de Preço:	361.666,56
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	358.699,52
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	331.059,20

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC 1264 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI	Usuário RC CDELFORNO
---------------------------------	--	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	8.500,000	11,5800	98.430,00
Estimativa de Custo Total					98.430,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MC - PAB - 05.300.0116

Justificativa da Compra

Para o consumo anual de todas as Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde - Janeiro a Dezembro de 2025

Locais de Entrega

Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde)
Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210

CAC - Centro de Atenção a Criança
Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro- CEP: 13.250-010

CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Rua Angelo Fascione, 84 - Centro

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd. Cel. Peroba

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II
Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vila Cassaro

CCZE - Centro de Controle de Zoonoses e Endemias
Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos
Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália- CEP: 13256-221

U.B.S Cruzeiro "Helcio Monte"
Avenida Noêmia da Silveira Pupo Latorre, - Vila Cruzeiro

U.B.S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira Tapera Grande

U.B.S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul, ao lado da EMEF Maria Aparecida Tomazine



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC 1264 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI	Usuário RC CDELFORNO
---------------------------------	--	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

U.B.S Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Fornari"
Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro do Pires

U.B.S Pinhal "Katia Kibbi"
Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge - Pinhal

U.B.S Central "Irma Padovani Camargo"
Rua Professor Brito nº 01 - Centro

Departamento de Vigilâncias em Saúde
Rua Jundiá, 998- Jd. De Lucca

UBS Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedroso"
Rua: Eugenio Ulhano, 621 Jd. Virgínia

UBS Engenho "Vereadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi"
Rua: Anísio Consolini, nº 425 Engenho D'Água

Resgate Municipal 192
Rua Antonio Busca, 417.

Academia de Saúde Zupardo.
Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº - N.R. Afonso Zupardo

Academia de Saúde Colina
Rua Jandira Alves Barbosa, s/n - Pq Colina

Depto. Requisitante 13/08/2024	Secretário 13/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1265 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUZA
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	4.000,000	11,5800	46.320,00
Estimativa de Custo Total					46.320,00

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI**Bairro:** VILA SANTA CLARA**Observações Gerais**

Todos os prédios da Sastr e os endereços:

Secretaria da Ação Social/ PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador E CRAS V-ITINERANTE
 Endereço: Rua Nair de Soares de Macedo Fattori, 200 - Jardim Santa Clara
 Telefones: (11) 4524-3334

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I San Francisco
 Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco
 Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II Nações
 Endereço: Avenida Estados Unidos, 646 - Jardim das Nações
 Telefone / Whatsapp: (11)4524-6144

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III Porto Seguro
 Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'
 Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV Corradini
 Rua José Pretti- 260- N. R. JOÃO CORRADINE I

C.C. HARMONIA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
 Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - N.R. Jardim Harmonia
 Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

C.C. Tapera Grande (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Rua Diogo Montanhez, s/n - B. Tapera Grande - Rodovia Romildo Prado
 Telefone: (11)4594-1181
 Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
 Email: cctaperagrande@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

C.C. Jardim São Marcos (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Rua Pedro Fusussi, 235 - Jardim São Marcos
 Telefone: (11)4534-0089
 Horário de atendimento: das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira
 Email: ccsaomarcos@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Centro da Juventude (Centro de Referência de Inclusão Produtiva)
 Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, 14 - N.R. Afonso Zupardo -
 Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2747
 Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
 Endereço: Rua Campos Sales, nº 328 - Centro
 Telefones: (11) 4594-3524 / (11) 4594-1717 / Whatsapp: (11) 4594-1717

Centro Dia do Idoso
 Endereço: Rua Nair de Fátima Trevine, s/nº-Jardim Ipê
 Telefone: (11) 4538-2993

Conselho Tutelar



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1265 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC FSOUZA
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Endereço: Rua Eugenio Joly,21 - Cruzeiro
Horário de entrega: 08h30

C. C. Cecap (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
Endereço: Av. Benedito de Godoy Camargo, 55 -
Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta - Itatiba/SP.

C.C. Erasmo Chrispim (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
Rua Carmo Franco Penteado, 150 - Itatiba - SP - CEP: 13256-764

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Justificativa da Compra

Solicito abertura de processo licitatório para compra de galão de água para uso da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda durante o exercício de 2025.

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

dotação: MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Próprios

--

Depto. Requisitante 13/08/2024	Secretário 13/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
016 - SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1271 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.016.000.000.000 SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI	Usuário RC LBARBIN
---------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	780,000	11,5800	9.032,40
Estimativa de Custo Total					9.032,40

Dotação 2024 - 1080 Vínculo: 01.110.0000
 Classif. Funcional: 041220013 2098

Elemento da Despesa 33903000 / 07

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SDEH NO PERÍODO DE 12 MESES NO ANO DE 2025

Depto. Requisitante 13/08/2024	Secretário 13/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1311/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.011.000.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI	Usuário RC APELLISON
--------------------------------	--	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	800,000	11,5800	9.264,00

Estimativa de Custo Total 9.264,00

Dotação Elemento da Despesa

Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

3...90.30.00 - Recursos Próprios

Justificativa da Compra

Fornecimento de galões de água, pelo período de 12 meses, para consumo dos funcionários da SMAA e entrega nos locais abaixo:

Paço Municipal-SMAA:

Rod. Luciano Consoline, nº 600 – Jd de Lucca – CEP 13253-305

Aterro Sanitário Municipal:

Estrada Municipal Benedicto Regagnin, 3815 -Bairro dos Pintos- CEP 13254-741

COBEMA:

Clínica Veterinária Municipal: Rua Francisco Biazotto, 125 Vila Rita – CEP 13253-130

Jardim Botânico:

Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz – CEP 13251-460

Depto. Requisitante 15/08/2024	Secretário 15/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1364 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI	Usuário RC MREZETTO
---------------------------------	---	-------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	5.200,000	11,5800	60.216,00
Estimativa de Custo Total					60.216,00

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Entrega parcelada conforme a demanda, para o consumo dos servidores e munícipes, que serão utilizados nos seguintes locais, pertencentes a esta Secretaria de Administração:

Centro Administrativo - Av. Luciano Consoline, 600
 Velório/Cemitério - Av. da Saudade, 397
 Mercado Municipal - Av. 29 de Abril, 35
 Cartório Eleitoral - Av. 29 de Abril, 35
 Almoarifado Central - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200
 Garagem Municipal (Administrativo/Oficina) - Rua João Albino Gonçalves, 152

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PRÓPRIOS

Justificativa da Compra

Aquisição de água mineral, para entrega parcelada conforme a demanda, para suprir as necessidades dos funcionários/munícipes.

Depto. Requisitante 19/08/2024	Secretário 19/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1388 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC MSALES
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	2.200,000	11,5800	25.476,00
Estimativa de Custo Total					25.476,00

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JD DE LUCCA**Observações Gerais**

Locais de entrega:

Secretaria da Educação: Av. Luciano Consoline,600

Estação Ciências: Parque Ferraz Costa

CEAI: Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500

Garagem da Educação: Av. Antonio Nardi, 100-San Francisco

Casa da Juventude: Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima, Terra Nova

CAEPI: Av. Gervásio Dian, 195 – Itatiba Park

EMEB Maria Nair: Rua dos Hibiscos, 222 -T. S. Sebastião

CAEC: Rua Carlos Busca, 80- Alto de Fátima

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio

Justificativa da Compra

Fornecimento para 12(doze) meses.

Depto. Requisitante 20/08/2024	Secretário 20/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC 1403 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC AOLIVEIRA
---------------------------------	---	--------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	3.700,000	11,5800	42.846,00
Estimativa de Custo Total					42.846,00

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE **Bairro:** JD DE LUCCA

Observações Gerais
 Locais de entrega:
 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 DEFESA CIVIL
 GABINETE
 TIRO DE GUERRA
 SECRETARIA DE GOVERNO
 DEPTO. T. I.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio
 Próprio

Justificativa da Compra
 fornecimento por 12 meses

(This section contains faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.)

Depto. Requisitante 20/08/2024	Secretário 20/08/2024	Autorização do Responsável _____/_____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1484 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI	Usuário RC JBAESSA
---------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	2.600,000	11,5800	30.108,00
Estimativa de Custo Total					30.108,00

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº **Bairro:** PARQUE FERRAZ COSTA

Observações Gerais
 AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA
 Tem previsão no PAC
 Dotação 3.3.90.30.00 / 1044 / 1068

Locais das entregas:
 Sede da Guarda Municipal - Parque Ferraz Costa s/n Bairro Vila Mutton
 Quartel dos Bombeiros - Rua Alessandre Saccardi Giancaterino, 585
 Guarda Municipal Ambiental - Rua Jovino Antonio Santana s/n San Francisco

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra
 ÁGUA PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

(This area is currently blank in the document)

Depto. Requisitante 27/08/2024	Secretário 27/08/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC 1490 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI	Usuário RC ATOLEDO
---------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	450,000	11,5800	5.211,00
Estimativa de Custo Total					5.211,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

REQUISIÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

LOCAIS DE ENTREGA DOS GALÕES:
SECRETARIA DE ESPORTES
GINÁSIO JOSÉ BOAVA
GINÁSIO JOSÉ BOTELHO NUNES
POLO OESTE

Depto. Requisitante
28/08/2024

Secretário
28/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1518 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	Usuário RC EBNASCIMENTO
---------------------------------	---	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	102,000	11,5800	1.181,16

Estimativa de Custo Total **1.181,16**

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Trânsito- 04.122.0003.2.017- 3.3.90.30,00- consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Trânsito - Local de entrega: Garagem Municipal- Rua João Albino Gonçalves , 152 , Jd de Lucca.

Depto. Requiritante
02/09/2024

Secretário
02/09/2024

Autorização do Responsável
____ / ____ /2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1519/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI	Usuário RC EBNASCIMENTO
--------------------------------	---	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.100,000	11,5800	12.738,00
Estimativa de Custo Total					12.738,00

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JD DE LUCCA**Observações Gerais**

Bomba Velha
 Paço Municipal

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio - 04.122.003-2.017 - 3.3.90.30.00 - consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Bomba Velha- Local de entrega: Rua Alexandre José Barbosa, 485 Jd São Luis
 Setor: Paço Municipal- Local de entrega: Av Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca

Depto. Requisitante
02/09/2024

Secretário
02/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1527/ 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI	Usuário RC CGOMES
--------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.800,000	11,5800	20.844,00
Estimativa de Custo Total					20.844,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DE SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
 RICARDO MASSARI INOUE - PORTARIA 8812 DE 26/08/2024.

CONSUMO DE ÁGUA

UTILIZAÇÃO E ENTREGA NOS SEGUINTE LOCALS:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO : Rua Antônio Ferraz Costa s/n - Alto de Santa Cruz

ARQUIVO: R. Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 - Centro

BIBLIOTECA: R. Campos Sales, 380 - Centro

CONSERVATÓRIO: R. Rafael Ordine s/n - Jardim Tereza

MUSEU: Praça da Bandeira, 122 - Centro

PARQUE LUÍS LATORRE: Av. José Benedito Franzine, nº 100 - Bairro do Engenho

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depo. Requiritante 03/09/2024	Secretário 03/09/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
---	---------------------------------	---

59

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 7584/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Reserva Orçamentária – Aquisição de água mineral

Itatiba, 10 de setembro de 2024.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 1264, 1265, 1271, 1311, 1364, 1388, 1403, 1484, 1490, 1518, 1519 e 1527/2024, **para o exercício de 2025**, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 7584.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Aquisição de Água Mineral Galão 20L.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 20 de setembro de 2024.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



Processo nº 7584/2024
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a partir de 02/01/2025, a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios e federais não decorrentes de transferência voluntária da União, no valor total de R\$ 361.666,56 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.30.00 – Material de Consumo das unidades orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ens Fundamental/Ensino Regular, 02.09.05 – 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun, Saúde/Adm Geral, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun, Saúde/Atenção Básica, 02.15.02 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/ Depto da Guarda Municipal, 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura e das classificações funcionais: 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/ Administração, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/ Meio Ambiente, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito, 08.244.0014.2.059 – Manut da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Sct/Cultura. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba.

SEFI, 1 de outubro de 2024.

Katia Cecília Baptista
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de água mineral em galões de 20 litros para o ano de 2025 e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 1 de outubro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Cotação: 25664 Data Cotação: 09/09/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média
 Cotação de Preços para o Agrupamento: 719/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT - GL	23.425,000	11,58	271.261,50

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
041478 - AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA			10,60	248.305,00	-8,46
CPF/CNPJ 18.272.283/0001-96					
041479 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA			10,61	248.539,25	-8,38
CPF/CNPJ 15.266.723/0001-04					
041480 - FERNANDO BATISTA PIRES 29088570817			11,00	257.675,00	-5,01
CPF/CNPJ 20.477.221/0001-62					
041481 - JOSE CLAUDIO SEVERIANO PEREIRA			11,97	280.397,25	3,37
CPF/CNPJ 08.049.065/0001-33					
041482 - ADELVANIO FRANCISCO LARA			12,32	288.596,00	6,39
CPF/CNPJ 41.865.197/0001-09					
011156 - ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS	VITA SAUDE		13,00	304.525,00	12,26
CPF/CNPJ 03.888.254/0001-86					

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT - GL	7.807,000	11,58	90.405,06

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
041478 - AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA			10,60	82.754,20	-8,46
CPF/CNPJ 18.272.283/0001-96					
041479 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA			10,61	82.832,27	-8,38
CPF/CNPJ 15.266.723/0001-04					
041480 - FERNANDO BATISTA PIRES 29088570817			11,00	85.877,00	-5,01
CPF/CNPJ 20.477.221/0001-62					
041481 - JOSE CLAUDIO SEVERIANO PEREIRA			11,97	93.449,79	3,37
CPF/CNPJ 08.049.065/0001-33					
041482 - ADELVANIO FRANCISCO LARA			12,32	96.182,24	6,39
CPF/CNPJ 41.865.197/0001-09					
011156 - ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS	VITA SAUDE		13,00	101.491,00	12,26
CPF/CNPJ 03.888.254/0001-86					

Resumo por Fornecedor		Valor	Diferença(%)
Fornecedor			
044365 - AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA		331.059,20	83,02
044366 - ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA		331.371,52	83,19
044367 - FERNANDO BATISTA PIRES 29088570817		343.552,00	89,93
044368 - JOSE CLAUDIO SEVERIANO PEREIRA		373.847,04	106,68
044369 - ADELVANIO FRANCISCO LARA		384.778,24	112,72
011777 - ARIOSMAR PINHEIRO DIAS DE JESUS - COLINA AGUA		406.016,00	124,46

Total da Estimativa pela Média de Preço: 361.666,56
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 358.699,53
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 331.059,20

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1264/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI

Usuário RC
CDELFORNO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	6.375,000	11,5800	73.822,50

Estimativa de Custo Total

73.822,50

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MC - PAB - 05.300.0116

Justificativa da Compra

Para o consumo anual de todas as Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde - Janeiro a Dezembro de 2025

Locais de Entrega

Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde)
Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210

CAC - Centro de Atenção a Criança
Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro- CEP: 13.250-010

CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Rua Angelo Fascione, 84 - Centro

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd. Cel. Peroba

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II
Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vila Cassaro

CCZE - Centro de Controle de Zoonoses e Endemias
Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos
Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália- CEP: 13256-221

U.B.S Cruzeiro "Helcio Monte"
Avenida Noêmia da Silveira Pupo Latorre, - Vila Cruzeiro

U.B.S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira Tapera Grande

U.B.S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul, ao lado da EMEF Maria Aparecida Tomazine



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1264/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI

Usuário RC
CDELFORNO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

U.B.S Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Fornari"
Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro do Pires

U.B.S Pinhal "Katia Kibbi"
Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge - Pinhal

U.B.S Central "Irma Padovani Camargo"
Rua Professor Brito nº 01 - Centro

Departamento de Vigilâncias em Saúde
Rua Jundiá, 998- Jd. De Lucca

UBS Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedroso"
Rua: Eugenio Ulhano, 621 Jd. Virgínia

UBS Engenho "Vereadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi"
Rua: Anísio Consolini, nº 425 Engenho D'Água

Resgate Municipal 192
Rua Antonio Busca, 417.

Academia de Saúde Zupardo.
Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº - N.R. Afonso Zupardo

Academia de Saúde Colina
Rua Jandira Alves Barbosa, s/n - Pq Colina

Depto. Requisitante
13/08/2024

Secretário
13/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1265/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	3.000,000	11,5800	34.740,00

Estimativa de Custo Total **34.740,00**

Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: VILA SANTA CLARA

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Observações Gerais

Todos os prédios da Sastr e os endereços:

Secretaria da Ação Social/ PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador E CRAS V-ITINERANTE
 Endereço: Rua Nair de Soares de Macedo Fattori, 200 - Jardim Santa Clara
 Telefones: (11) 4524-3334

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I San Francisco
 Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco
 Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II Nações
 Endereço: Avenida Estados Unidos, 646 - Jardim das Nações
 Telefone / Whatsapp: (11)4524-6144

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III Porto Seguro
 Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'
 Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV Corradini
 Rua José Pretti- 260- N. R. JOÃO CORRADINE I

C.C. HARMONIA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
 Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - N.R. Jardim Harmonia
 Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

C.C. Tapera Grande (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Rua Diogo Montanhez, s/n - B. Tapera Grande - Rodovia Romildo Prado
 Telefone: (11)4594-1181
 Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
 Email: cctaperagrande@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

C.C. Jardim São Marcos (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Rua Pedro Fusussi, 235 - Jardim São Marcos
 Telefone: (11)4534-0089
 Horário de atendimento: das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira
 Email: ccsaomarcos@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Centro da Juventude (Centro de Referência de Inclusão Produtiva)
 Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, 14 - N.R. Afonso Zupardo -
 Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2747
 Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
 Endereço: Rua Campos Sales, nº 328 - Centro
 Telefones: (11) 4594-3524 / (11) 4594-1717 / Whatsapp: (11) 4594-1717

Centro Dia do Idoso
 Endereço: Rua Nair de Fátima Trevine, s/nº-Jardim Ipê
 Telefone: (11) 4538-2993

Conselho Tutelar



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1265/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.004.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
FSOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Endereço: Rua Eugenio Joly,21 - Cruzeiro
 Horário de entrega: 08h30

C. C. Cecap (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Av. Benedito de Godoy Camargo, 55 -
 Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta - Itatiba/SP.

C.C. Erasmo Chrispim (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
 Rua Carmo Franco Penteado, 150 – Itatiba – SP – CEP: 13256-764

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Justificativa da Compra

Solicito abertura de processo licitatório para compra de galão de água para uso da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda durante o exercício de 2025.

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

dotação: MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Próprios

Depto. Requisitante
13/08/2024

Secretário
13/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
016 - SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1271/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.016.000.000.000 SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI

Usuário RC
LBARBIN

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	585,000	11,5800	6.774,30
Estimativa de Custo Total					6.774,30

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SDEH NO PERÍODO DE 12 MESES NO ANO DE 2025

Depto. Requisitante
13/08/2024

Secretário
13/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1311/ 2024

Unidade Administrativa Requiritante
002.011.000.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI

Usuário RC
APELLISON

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	600,000	11,5800	6.948,00
Estimativa de Custo Total					6.948,00

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

3...90.30.00 - Recursos Próprios

Justificativa da Compra

Fornecimento de galões de água, pelo período de 12 meses, para consumo dos funcionários da SMAA e entrega nos locais abaixo:

Paço Municipal-SMAA:
Rod. Luciano Consoline, nº 600 – Jd de Lucca – CEP 13253-305

Aterro Sanitário Municipal:
Estrada Municipal Benedicto Regagnin, 3815 -Bairro dos Pintos- CEP 13254-741

COBEMA:
Clínica Veterinária Municipal: Rua Francisco Biazotto, 125 Vila Rita – CEP 13253-130

Jardim Botânico:
Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz – CEP 13251-460

Depto. Requiritante
15/08/2024

Secretário
15/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1364 / 2024

Unidade Administrativa Requirante
002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

Usuário RC
MREZETTO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	3.900,000	11,5800	45.162,00
Estimativa de Custo Total					45.162,00

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Entrega parcelada conforme a demanda, para o consumo dos servidores e munícipes, que serão utilizados nos seguintes locais, pertencentes a esta Secretaria de Administração:

Centro Administrativo - Av. Luciano Consoline, 600
Velório/Cemitério - Av. da Saudade, 397
Mercado Municipal - Av. 29 de Abril, 35
Cartório Eleitoral - Av. 29 de Abril, 35
Almoxarifado Central - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200
Garagem Municipal (Administrativo/Oficina) - Rua João Albino Gonçalves, 152

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PRÓPRIOS

Justificativa da Compra

Aquisição de água mineral, para entrega parcelada conforme a demanda, para suprir as necessidades dos funcionários/munícipes.

Depto. Requirante
19/08/2024

Secretário
19/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Número RC
1388 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
MSALES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.650,000	11,5800	19.107,00
Estimativa de Custo Total					19.107,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Locais de entrega:

Secretaria da Educação: Av. Luciano Consoline,600

Estação Ciências: Parque Ferraz Costa

CEAI: Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500

Garagem da Educação: Av. Antonio Nardi, 100-San Francisco

Casa da Juventude: Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima, Terra Nova

CAEPI: Av. Gervásio Dian, 195 – Itatiba Park

EMEB Maria Nair: Rua dos Hibiscos, 222 -T. S. Sebastião

CAEC: Rua Carlos Busca, 80- Alto de Fátima

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Fornecimento para 12(doze) meses.

Depto. Requisitante
20/08/2024

Secretário
20/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

**Prefeitura do Município de Itatiba**

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE**COMPRAS****Número RC**
1403 / 2024**Unidade Administrativa Requisitante**
002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI**Usuário RC**
AOLIVEIRA**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	2.775,000	11,5800	32.134,50
Estimativa de Custo Total					32.134,50

Elemento da Despesa**Dotação****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JD DE LUCCA**Observações Gerais**

Locais de entrega:

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

DEFESA CIVIL

GABINETE

TIRO DE GUERRA

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPTO. T. I.

Estimativa de Custo Realizada na**Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio

Justificativa da Compra

fornecimento por 12 meses

Depto. Requisitante
20/08/2024Secretário
20/08/2024Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1484 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI

Usuário RC
JBAESSA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.950,000	11,5800	22.581,00
Estimativa de Custo Total					22.581,00

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: PARQUE FERRAZ COSTA

Observações Gerais

AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA
 Tem previsão no PAC
 Dotação 3.3.90.30.00 / 1044 / 1068

Locais das entregas:

Sede da Guarda Municipal - Parque Ferraz Costa s/n Bairro Vila Mutton
 Quartel dos Bombeiros - Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 585
 Guarda Municipal Ambiental - Rua Jovino Antonio Santana s/n San Francisco

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

ÁGUA PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Depto. Requisitante
27/08/2024

Secretário
27/08/2024

Autorização do Responsável
____ / ____ / 2024



Prefeitura do Município de Itatiba

008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1490 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

Usuário RC
ATOLEDO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	338,000	11,5800	3.914,04

Estimativa de Custo Total 3.914,04

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

REQUISIÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

LOCAIS DE ENTREGA DOS GALÕES:
SECRETARIA DE ESPORTES
GINÁSIO JOSÉ BOAVA
GINÁSIO JOSÉ BOTELHO NUNES
POLO OESTE

Depto. Requisitante
28/08/2024

Secretário
28/08/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1518 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

Usuário RC
EBNASCIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	77,000	11,5800	891,66

Estimativa de Custo Total **891,66**

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JD DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Trânsito- 04.122.0003.2.017- 3.3.90.30.00- consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Trânsito - Local de entrega: Garagem Municipal- Rua João Albino Gonçalves , 152 , Jd de Lucca.

Depto. Requisitante
02/09/2024

Secretário
02/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1519 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

Usuário RC
EBNASCIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	825,000	11,5800	9.553,50
Estimativa de Custo Total					9.553,50

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Bomba Velha
Paço Municipal

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio - 04.122.003-2.017 - 3.3.90.30.00 - consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Bomba Velha- Local de entrega: Rua Alexandre José Barbosa, 485 Jd São Luis
 Setor: Paço Municipal- Local de entrega: Av Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca

Depto. Requisitante
02/09/2024

Secretário
02/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1527 / 2024

Unidade Administrativa Requiritante
002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

Usuário RC
CGOMES

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.350,000	11,5800	15.633,00
Estimativa de Custo Total					15.633,00

Dotação **Elemento da Despesa**

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: ALTO DE SANTA CRUZ

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
RICARDO MASSARI INOUE - PORTARIA 8812 DE 26/08/2024.

CONSUMO DE ÁGUA
UTILIZAÇÃO E ENTREGA NOS SEGUINTE LOCAIS:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO : Rua Antônio Ferraz Costa s/n - Alto de Santa Cruz
 ARQUIVO: R. Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 - Centro
 BIBLIOTECA: R. Campos Sales, 380 - Centro
 CONSERVATÓRIO: R. Rafael Ordine s/n - Jardim Tereza
 MUSEU: Praça da Bandeira, 122 - Centro
 PARQUE LUÍS LATORRE: Av. José Benedito Franzine, nº 100 - Bairro do Engenho

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requiritante
03/09/2024

Secretário
03/09/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1787 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	2.125,000	11,5800	24.607,50

Estimativa de Custo Total **24.607,50**

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN, 365

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MC - PAB - 05.300.0116

Justificativa da Compra

Para o consumo anual de todas as Unidades de Saúde da Secretaria da Saúde - Janeiro a Dezembro de 2025

Locais de Entrega

Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde)
Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210

CAC - Centro de Atenção a Criança
Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro- CEP: 13.250-010

CAISMI - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher
Rua Angelo Fascione, 84 - Centro

CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd. Cel. Peroba

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II
Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vila Cassaro

CCZE - Centro de Controle de Zoonoses e Endemias
Avenida José Boava, 1350 - Bairro da Ponte

Centro de Fisioterapia e Reabilitação
Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro

CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos
Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento
Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália- CEP: 13256-221

U.B.S Cruzeiro "Helcio Monte"
Avenida Noêmia da Silveira Pupo Latorre, - Vila Cruzeiro

U.B.S Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"
Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira Tapera Grande

U.B.S Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"
Estrada Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul, ao lado da EMEF Maria Aparecida Tomazine



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1787 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.001.000.000 SECRETARIA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

U.B.S Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Fomari"
Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro do Pires

U.B.S Pinhal "Katia Kibbi"
Alameda das Goiabeiras, 02 - Loteamento São Jorge - Pinhal

U.B.S Central "Irma Padovani Camargo"
Rua Professor Brito nº 01 - Centro

Departamento de Vigilâncias em Saúde
Rua Jundiá, 998- Jd. De Lucca

UBS Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedroso"
Rua: Eugenio Ulhano, 621 Jd. Virgínia

UBS Engenho "Vereadora e Presidente Lia de Araújo de Oliveira Marchi"
Rua: Anísio Consolini, nº 425 Engenho D'Água

Resgate Municipal 192
Rua Antonio Busca, 417.

Academia de Saúde Zupardo.
Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº - N.R. Afonso Zupardo

Academia de Saúde Colina
Rua Jandira Alves Barbosa, s/n - Pq Colina

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC 1788 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI	Usuário RC ASTOCCO
---------------------------------	--	------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.000,000	11,5800	11.580,00
Estimativa de Custo Total					11.580,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : NAIR SOARES MACEDO FATTORI

Bairro: VILA SANTA CLARA

Observações Gerais

Todos os prédios da Sastr e os endereços:

Secretaria da Ação Social/ PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador E CRAS V-ITINERANTE
 Endereço: Rua Nair de Soares de Macedo Fattori, 200 - Jardim Santa Clara
 Telefones: (11) 4524-3334

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I San Francisco
 Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco
 Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II Nações
 Endereço: Avenida Estados Unidos, 646 - Jardim das Nações
 Telefone / Whatsapp: (11)4524-6144

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III Porto Seguro
 Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'
 Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS IV Corradini
 Rua José Pretti- 260- N. R. JOÃO CORRADINE I

C.C. HARMONIA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
 Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - N.R. Jardim Harmonia
 Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

C.C. Tapera Grande (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Rua Diogo Montanhez, s/n - B. Tapera Grande - Rodovia Romildo Prado
 Telefone: (11)4594-1181
 Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
 Email: cctaperagrande@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

C.C. Jardim São Marcos (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
 Endereço: Rua Pedro Fusussi, 235 - Jardim São Marcos
 Telefone: (11)4534-0089
 Horário de atendimento: das 8h às 17hs, de segunda a sexta-feira
 Email: ccsaomarcos@acaosocial.itatiba.sp.gov.br

Centro da Juventude (Centro de Referência de Inclusão Produtiva)
 Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, 14 - N.R. Afonso Zupardo -
 Telefone / Whatsapp: (11) 4487-2747
 Horário de atendimento: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
 Endereço: Rua Campos Sales, nº 328 - Centro
 Telefones: (11) 4594-3524 / (11) 4594-1717 / Whatsapp: (11) 4594-1717

Centro Dia do Idoso
 Endereço: Rua Nair de Fátima Trevine, s/nº-Jardim Ipê
 Telefone: (11) 4538-2993

Conselho Tutelar



Prefeitura do Município de Itatiba
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1788 / 2024

Unidade Administrativa Requiritante
002.004.000.000.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Endereço: Rua Eugenio Joly, 21 - Cruzeiro
Horário de entrega: 08h30

C. C. Cecap (CENTRO DE CONVIVÊNCIA)
Endereço: Av. Benedito de Godoy Camargo, 55 -
Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta - Itatiba/SP.

C.C. Erasmo Chrispim (CENTRO DE CONVIVÊNCIA).
Rua Carmo Franco Penteado, 150 - Itatiba - SP - CEP: 13256-764

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Justificativa da Compra

Solicito abertura de processo licitatório para compra de galão de água para uso da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda durante o exercício de 2025.

MANUT DA SASTRE/FMAS/ ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

dotação: MATERIAL DE CONSUMO

Recursos Próprios

Depto. Requiritante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____ / ____ /2024



Prefeitura do Município de Itatiba
016 - SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1789 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.016.000.000.000 SECRETARIA DE DESENVOLV ECON E HAB - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	195,000	11,5800	2.258,10

Estimativa de Custo Total 2.258,10

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SDEH NO PERÍODO DE 12 MESES NO ANO DE 2025

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
011 - SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1790/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.011.000.000.000 SECRET MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	200,000	11,5800	2.316,00
Estimativa de Custo Total					2.316,00

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: ROD: LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

3...90.30.00 - Recursos Próprios

Justificativa da Compra

Fornecimento de galões de água, pelo período de 12 meses, para consumo dos funcionários da SMAA e entrega nos locais abaixo:

Paço Municipal-SMAA:
Rod. Luciano Consoline, nº 600 – Jd de Lucca – CEP 13253-305

Aterro Sanitário Municipal:
Estrada Municipal Benedicto Regagnin, 3815 -Bairro dos Pintos- CEP 13254-741

COBEMA:
Clínica Veterinária Municipal: Rua Francisco Biazotto, 125 Vila Rita – CEP 13253-130

Jardim Botânico:
Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz – CEP 13251-460

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1791 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.005.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	1.300,000	11,5800	15.054,00
Estimativa de Custo Total					15.054,00

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Entrega parcelada conforme a demanda, para o consumo dos servidores e munícipes, que serão utilizados nos seguintes locais, pertencentes a esta Secretaria de Administração:

Centro Administrativo - Av. Luciano Consoline, 600
 Velório/Cemitério - Av. da Saudade, 397
 Mercado Municipal - Av. 29 de Abril, 35
 Cartório Eleitoral - Av. 29 de Abril, 35
 Almoarifado Central - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200
 Garagem Municipal (Administrativo/Oficina) - Rua João Albino Gonçalves, 152

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

PRÓPRIOS

Justificativa da Compra

Aquisição de água mineral, para entrega parcelada conforme a demanda, para suprir as necessidades dos funcionários/munícipes.

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

COMPRAS

Número RC
1792 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	550,000	11,5800	6.369,00
Estimativa de Custo Total					6.369,00

Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: JD DE LUCCA

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Observações Gerais

Locais de entrega:

Secretaria da Educação: Av. Luciano Consoline,600

Estação Ciências: Parque Ferraz Costa

CEAI: Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500

Garagem da Educação: Av. Antonio Nardi, 100-San Francisco

Casa da Juventude: Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima, Terra Nova

CAEPI: Av. Gervásio Dian, 195 – Itatiba Park

EMEB Maria Nair: Rua dos Hibiscos, 222 -T. S. Sebastião

CAEC: Rua Carlos Busca, 80- Alto de Fátima

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Fornecimento para 12(doze) meses.

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1793 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	925,000	11,5800	10.711,50
Estimativa de Custo Total					10.711,50

Elemento da Despesa

Dotação

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Locais de entrega:
 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 DEFESA CIVIL
 GABINETE
 TIRO DE GUERRA
 SECRETARIA DE GOVERNO
 DEPTO. T. I.

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

fornecimento por 12 meses

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1794 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.015.005.000.000 SECRET SEG DEF - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	650,000	11,5800	7.527,00
Estimativa de Custo Total					7.527,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Bairro: PARQUE FERRAZ COSTA

Observações Gerais

AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA
 Tem previsão no PAC
 Dotação 3.3.90.30.00 / 1044 / 1068

Locais das entregas:

Sede da Guarda Municipal - Parque Ferraz Costa s/n Bairro Vila Mutton
 Quartel dos Bombeiros - Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 585
 Guarda Municipal Ambiental - Rua Jovino Antonio Santana s/n San Francisco

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

ÁGUA PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
008 - SECRETARIA DE ESPORTES - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1795/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.008.000.000.000 SECRETARIA DE ESPORTES - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	112,000	11,5800	1.296,96
Estimativa de Custo Total					1.296,96

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : AURORA FERNANDES ZANUTTO

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

REQUISIÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

LOCAIS DE ENTREGA DOS GALÕES:
 SECRETARIA DE ESPORTES
 GINÁSIO JOSÉ BOAVA
 GINÁSIO JOSÉ BOTELHO NUNES
 POLO OESTE

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1796 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	25,000	11,5800	289,50
Estimativa de Custo Total					289,50

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Trânsito- 04.122.0003.2.017- 3.3.90.30.00- consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
Setor: Trânsito - Local de entrega: Garagem Municipal- Rua João Albino Gonçalves , 152 , Jd de Lucca.

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1797 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	275,000	11,5800	3.184,50
Estimativa de Custo Total					3.184,50

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD DE LUCCA

Observações Gerais

Bomba Velha
Paço Municipal

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio - 04.122.003-2.017 - 3.3.90.30.00 - consumo água mineral

Justificativa da Compra

Para dar atendimento aos funcionários com estimativa de 12 meses.
 Setor: Bomba Velha- Local de entrega: Rua Alexandre José Barbosa, 485 Jd São Luis
 Setor: Paço Municipal- Local de entrega: Av Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024



Prefeitura do Município de Itatiba
007 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
1798/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.007.000.000.000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - PMI

Usuário RC
ASTOCCO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.21.10.0047-5 - Consumo ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	450,000	11,5800	5.211,00
Estimativa de Custo Total					5.211,00

Elemento da Despesa

Dotação

Bairro: ALTO DE SANTA CRUZ

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA, S/Nº

Observações Gerais

SOLICITADO PELO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
RICARDO MASSARI INOUE - PORTARIA 8812 DE 26/08/2024.

CONSUMO DE ÁGUA
UTILIZAÇÃO E ENTREGA NOS SEGUINTE LOCAIS:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO : Rua Antônio Ferraz Costa s/n - Alto de Santa Cruz
 ARQUIVO: R. Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 - Centro
 BIBLIOTECA: R. Campos Sales, 380 - Centro
 CONSERVATÓRIO: R. Rafael Ordine s/n - Jardim Tereza
 MUSEU: Praça da Bandeira, 122 - Centro
 PARQUE LUÍS LATORRE: Av. José Benedito Franzine, nº 100 - Bairro do Engenho

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
08/10/2024

Secretário
08/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E HABITAÇÃO E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.584/2024

PROCESSO Nº 7.584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcela.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 361.666,56 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxx de 2024

Cadastro das Propostas até: XX/XX/2024 08h50min
Abertura das Propostas: XX/XX/2024 09 horas
Início do Pregão (fase competitiva) XX/XX/2024 09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/IEPP

COTA COM EXCLUSIVIDADE PARA EPP/ME

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024**

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E HABITAÇÃO E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado



91

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderá disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



92

à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

1.4. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos Federais não decorrentes de Transferência Voluntária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da **Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal:

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



93

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO e MARCA.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.
- Conforme informação da Vigilância Sanitária e de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, os estabelecimentos na condição de MEI são isentos de licença sanitária, razão pela qual fica facultada a apresentação da mesma.

c) Apresentar Laudo bacteriológico, emitido pelo Instituto "Adolfo Lutz" ou outro órgão oficial, atestando que a água é potável microbiologicamente, podendo o mesmo ter sido emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a assinatura do contrato e Autorização de funcionamento emitido pelo órgão sanitário competente.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12



6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

II



96

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema do sistema da BBNnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14

97

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.9.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

15



8.9.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16



128

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

18



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17



99

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º de IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para

licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxx de 2014.

MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

22



101

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.584/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 - Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - Os quantitativos do objeto dos itens desta licitação estão divididos em Cota Principal, correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	23.425	11,58	271.261,50
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	7.807	11,58	90.405,06
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					



Secretaria	Quantidade
Ação Social	4.000
Administração	5.200
Cultura	1.800
Desenvolvimento	780
Educação	2.200
Esportes	450
Governo	3.700
Meio Ambiente	800
Obras	1.202
Saúde	8.500
Segurança	2.600
TOTAL	31.232

- 1.3 - O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
- 1.4 - Não serão aceitos produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 - As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, nos locais, endereços e nas quantidades constantes da tabela abaixo.
- 2.1.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.
- 2.2 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.
- 2.3- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.
- 2.4 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local	Endereço para entrega
Almoxarifado Central	Av. Nair Soares de Macedo Fatore, 200 - Santa Clara
Centro Administrativo Ettore Consoline	Av. Luciano Consoline, 600 - Jd de Lucca
Mercado Municipal	Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro
Velório Municipal/Cemitério	Av. da Saudade, 425 - Jd. Tereza
Cartório Eleitoral	Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro
Garagem Municipal (Administrativo/Oficina)	Rua João Albino Gonçalves, 152 - Jd. De Lucca

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca
CAEC	Rua Carlos Busca, 80 - Alto de Fátima
CEAI	Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500
Casa da Juventude	Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima - Terra Nova
Estação Ciências	Parque Ferraz Costa
Garagem da Educação	Av. Antonio Nardi, 100 - Bairro San Francisco
CAEPI	Av. Gervásio Dian, 195 - Iatiba Park
EMEB Maria Nair	Rua dos Hibiscos, 222 - Terras de São Sebastião

SECRETARIA DE ESPORTES

Local	Endereço para entrega
Ginásio Municipal de Esportes "José Boava"	Pça. Antonio Aurélio Seavone, s/n, Parque Ferraz Costa
Polo Oeste	Rua Carlos Busca, 80 - Jd. Nossa Sra. de Fátima
Ginásio José Botelho Nunes	Av. Aurora Fernandes Zanutto, 580 - Jd. Vitória
Secretaria	Av. Aurora Fernandes Zanutto, 590 - Jd. Vitória

SECRETARIA DE GOVERNO

Local	Endereço para entrega
Defesa Civil	Rua Alexandre Saccardi, 585 - Jd. São Luiz II
Fundo Social	Pça. XV de Novembro, 1 - Centro
Tiro de Guerra	Av. Antonio Galvão de Camargo, 430 - Jardim de Lucca
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Local	Endereço para entrega

26

Prefeitura do Município de Itaitiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaitiba.sp.gov.br
Internet: www.itaitiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

2.5- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjateará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

2.6 - A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

2.7- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

2.8- A Prefeitura do Município de Itaitiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

3 - LOCAIS DE ENTREGA

Local	Endereço para entrega
CC Jd. São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235, Jd. São Marcos
CC Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, s/n, Tapera Grande
CC Harmonia	Rua Santo Antonio, s/n, Jd. Harmonia
CC Cecap	Av. Benedito de Godoy Camargo, 35, NR Dr. Luiz de Mattos Pimenta
CC Erasmo Crispim	Rua Carmo Franco Penteado, 150
Centro da Juventude	Praça Marechal Castelo Branco, 14 - Afonso Zupardo
Centro Dia do Idoso	Rua Nair de Fatima Trevine, s/n, Jd. Ipê
Conselho Tutelar	Rua Eugênio Joly, 21 - Cruzeiro
CRAS I - San Francisco	Rua Antonio Nardi, 260, San Francisco
CRAS II - Nações	Av. Estados Unidos, 646, Nações
CRAS III - Porto Seguro	Av. Urbano Bezana, s/n, Porto Seguro
CRAS IV - Corradini	Rua José Pretti, 260, NR João Corradine I
CREAS	Rua Campos Salles, 328, Centro
Secretaria/PAT/CRAS V Itinerante	Av. Nair Soares de Macedo Fatore, 200, Santa Clara

25

Prefeitura do Município de Itaitiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaitiba.sp.gov.br
Internet: www.itaitiba.sp.gov.br



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Academia de Saúde Colina	Rua Jandira Alves Barbosa, s/nº - Pq. Colina
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	
Local	Endereço para entrega
Bombeiros	Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 585 - Jd. Provesana
Guarda Municipal	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº - Vila Mutton
Guarda Municipal Ambiental	Rua Jovino Antonio Santana, s/nº - San Francisco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca

SECRETARIA DE CULTURA	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº - Alto de Santa Cruz
Arquivo Público	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 - Centro
Biblioteca	Rua Campos Salles, 380 - Centro
Conservatório	Rua Rafael Ordine, s/nº - Jardim Tereza
Museu	Praça da Bandeira, 122 - Centro
Parque Luis Latorre	Av. José Benedito Franzine, 100 - Bairro do Engenho

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, representada nos mesmos termos do item 4.1.

4.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

28



104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Bomba Velha	Rua Alexandre José Barbosa, 485 - Jd. São Luis
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca
Trânsito	Rua João Albino Gonçalves, 152 - Jd. De Lucca
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca
Aterro Sanitário Municipal	Estrada Municipal Benedito Antonio Reganin, 3815 - Bairro dos Pintos
COBEMA	Rua Francisco Biazotto, 125 - Vila Rita
Jardim Botânico	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº - Vila Santa Cruz

SECRETARIA DA SAÚDE	
Local	Endereço para entrega
ACE - Secretaria	Av. Marcos Dian, 365 - Jd. De Lucca
CAC	Rua Quitino Bocaiuva, 404 - Centro
CAISMI	Rua Angelo Fascione, 84 - Centro
CAPS AD	Rua João Bueno de Aguiar, 277 - Jd. Cel. Peroba
CAPS II	Travessa Frederico Junqueira, 36 - Vl. Cassaro
CCZE	Av. José Boava, 1350 - Bairro da Ponte
Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro
CISO	Rua Santo Antonio, 642 - Santo Antonio
CTA	Rua Pompeia, 45 - Giardino D'Italia
UBS Central "Irma Padovani Camargo"	Rua Professor Brito, 01 - Centro
UBS Cruzeiro "Helcio Monté"	Av. Noêmia da Silveira Pupo Latorre, Vila Cruzeiro
UBS Engenho "Veradora e Presidente Lia de Araujo de Oliveira Marchi"	Rua Anísio Consolini, 425 - Engenho D'Água
UBS Jardim Virgínia "Alfredo Vaz Pedrossi"	Rua Eugênio Uliano, 621 - Jd. Virgínia
UBS Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto"	Est. Mun. Antenor Soranz, s/nº, Morro Azul
UBS Píthal "Katia Kibbi"	Al. Das Goiabeiras, 02 - Lot. São Jorge
UBS Bairro dos Pires "Dr. Armando Fernando Lazzari Fornari"	Rod. Alkíndar Monteiro Junqueira, km 32 - Bairro dos Pires
UBS Tapera Grande "Luiz Emmanuel Bianchi"	Estrada Municipal, s/nº - Rod. Itaituba Louveira
Departamento de Vigilância em Saúde	Rua Jundiá, 998 - Jd. de Lucca
Resgate Municipal 192	Rua Antonio Busca, 417 - Jd. Santo Antonio
Academia de Saúde Zupardo	Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº - NR Alfonso Zupardo

27



b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

30



105

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

29



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a vinte dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

32



106

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 - GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

31



Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

9.1 - A contratação decorrente desta licitação terá início na data da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

9.3 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

9.4 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

34



i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que daí provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

33



107

- 10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

36



- 9.6 - O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, com base no IPCA-IBGE.
- 9.7 - Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
- 9.8 - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

35



108

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

37



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza das Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo das unidades orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ens Fundamental/Ensino Regular, 02.09.05 – 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun, Saúde/Adm Geral, 02.14.02 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun, Saúde/Atenção Básica 02.15.02 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/ Depto da Guarda Municipal, 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura,

38



109

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 7.584/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

40



110

02.05.01 – Secretaria da Administração, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura e das classificações funcionais: 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/ Administração, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAAV, Meio Ambiente, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito 08.244.0014.2.059 – Manut da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Sct/Cultura.

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

39



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL N° XX/2024
Processo n° 7.584/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/n°), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal n° 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.
() EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG n°

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL N° XX/2024
Processo n° 7.584/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____, CPF: _____ representante legal da firma _____ CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n° XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG n°

Handwritten marks and initials in blue ink at the top right corner of the page.

ANEXO VI

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XXI/2024
Processo nº 7.594/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Complemento: _____
 Endereço: _____ nº _____ Estado: _____ CEP _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 E-mail: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	23.425			

ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.

COTA RESERVADA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	7.807			

ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome
RG nº

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolin, nº 600 - Jd de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E. Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____	
Modalidade:					
Nº RC		Valor por extensão			
Fornecedor		Endereço		Cep	
Bairro		Cidade		Cidade	
Telefone		Inscrição Estadual/IRG		Conta	
CNPJ/CPF		Agência		Conta	
Banco		Condição de pagamento:			
Prazo de Entrega:		Prazo de Entrega:			
Local de Entrega:		Local de Entrega:			
CEP		CEP			
Fonte de Recurso/Convênio		Fonte de Recurso/Convênio			
Observação		Unidade Requisitante		Nota de Empenho	
Processo		Dotação/Elemento de Despesa		Dotação/Elemento de Despesa	
Item		Descrição		Valor Total	
Unid.		Quantidade		Valor Unitário	
Marca		Valor Unitário		Valor Total	

Nota:
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.
 Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.
 Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
 A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
 Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.

Autorizo o fornecimento,
 Itatiba/SP, de _____ de _____ de 2016.
 Departamento de Suprimentos

112

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/xxxx
Pregão Eletrônico XXI/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº , sediado(s) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constituintes da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº , sediado (a) , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº.....

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



113

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

48



114

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

47



9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

49



disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

50



115

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.
Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br. AOS CIDADÃOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel:(11)3183-0655. xxxxxxxxxxxxxx - Pregoeira.

116

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

117

Processo: 7584/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 11 de outubro de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

118 FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data: 14/10/22



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 7584/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de galões de 20l de água mineral, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

121

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

922

Vide fl. 60 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 61 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/05 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 91/115), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 12/24 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 91/116), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

123

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/05, 12/24 e minuta de edital (fls. 91/116) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 38/44 e 62 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço por cotação direta, com justificativas no mapa orçamentário, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/05, 12/24 e minuta de edital (fls. 91/116) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 06/11 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

124

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito** da minuta do edital.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

125

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 14 de outubro de 2024.


JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 14 de outubro de 2024.


ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



126

Processo: 7.584/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Minuta de Edital – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 18 de outubro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

127

PROCESSO Nº 7.584/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
EDITAL Nº 129/2024

OBJETO

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 361.666,56 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 12 de novembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	12/11/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	12/11/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	12/11/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

COTA COM EXCLUSIVIDADE PARA EPP/ME



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E HABITAÇÃO E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.584/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

EDITAL Nº 129/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E HABITAÇÃO E SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado

2



129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

1.4. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos Federais não decorrentes de Transferência Voluntária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO e MARCA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9



136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

- Conforme informação da Vigilância Sanitária e de acordo com a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, os estabelecimentos na condição de MEI são isentos de licença sanitária, razão pela qual fica facultada a apresentação da mesma.

c) Apresentar Laudo bacteriológico, emitido pelo Instituto "Adolfo Lutz" ou outro órgão oficial, atestando que a água é potável microbiologicamente, podendo o mesmo ter sido emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a assinatura do contrato e Autorização de funcionamento emitido pelo órgão sanitário competente.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.18.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.9.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.



8.9.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 18 de outubro de 2024.


MAURO DELFORNO

Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

148

LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

MARCELO CYRILLO
Secretário Municipal de Esportes

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação



149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024
EDITAL Nº 129/2024
Processo nº 7.584/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os quantitativos do objeto dos itens desta licitação estão divididos em Cota Principal, correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	23.425	11,58	271.261,50
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	7.807	11,58	90.405,06
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					



150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Secretaria	Quantidade
Ação Social	4.000
Administração	5.200
Cultura	1.800
Desenvolvimento	780
Educação	2.200
Esportes	450
Governo	3.700
Meio Ambiente	800
Obras	1.202
Saúde	8.500
Segurança	2.600
TOTAL	31.232

1.3 - O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

1.4 - Não serão aceitos produtos sem lacre, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacre violado.

2- CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, nos locais, endereços e nas quantidades constantes da tabela abaixo.

2.1.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

2.2 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

2.3- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

2.4 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor

24



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

2.5- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário receptor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

2.6 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

2.7- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

2.8- A Prefeitura do Município de Itatiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

3 – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
Local	Endereço para entrega
CC Jd. São Marcos	Rua Pedro Fusussi, 235, Jd. São Marcos
CC Tapera Grande	Rua Diogo Montanhez, s/nº, Tapera Grande
CC Harmonia	Rua Santo Antonio, s/nº, Jd. Harmonia
CC Cecap	Av. Benedito de Godoy Camargo, 35, NR Dr. Luiz de Mattos Pimenta
CC Erasmo Chrispim	Rua Carmo Franco Penteado, 150
Centro da Juventude	Praça Marechal Castelo Branco, 14 – Afonso Zupardo
Centro Dia do Idoso	Rua Nair de Fatima Trevine, s/nº, Jd. Ipê
Conselho Tutelar	Rua Eugênio Joly, 21 - Cruzeiro
CRAS I – San Francisco	Rua Antonio Nardi, 260, San Francisco
CRAS II – Nações	Av. Estados Unidos, 646, Nações
CRAS III – Porto Seguro	Av. Urbano Bezana, s/nº, Porto Seguro
CRAS IV – Corradini	Rua José Pretti, 260, NR João Corradine I
CREAS	Rua Campos Salles, 328, Centro
Secretaria/PAT/CRAS V Itinerante	Av. Nair Sores de Macedo Fatore, 200, Santa Clara



152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Local	Endereço para entrega
Almoxarifado Central	Av. Nair Sores de Macedo Fatore, 200 - Santa Clara
Centro Administrativo Etores Consoline	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca
Mercado Municipal	Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro
Velório Municipal/Cemitério	Av. da Saudade, 425 – Jd. Tereza
Cartório Eleitoral	Av. Vinte e Nove de Abril, 35 - Centro
Garagem Municipal (Administrativo/Oficina)	Rua João Albino Gonçalves, 152 – Jd. De Lucca

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca
CAEC	Rua Carlos Busca, 80 – Alto de Fátima
CEAI	Av. Prefeito Erasmo Crispim, 1500
Casa da Juventude	Av. Nair Godoy Gomes Aranha de Lima – Terra Nova
Estação Ciências	Parque Ferraz Costa
Garagem da Educação	Av. Antonio Nardi, 100 – Bairro San Francisco
CAEPI	Av. Gervásio Dian, 195 – Itatiba Park
EMEB Maria Nair	Rua dos Hibiscos, 222 – Terras de São Sebastião

SECRETARIA DE ESPORTES	
Local	Endereço para entrega
Ginásio Municipal de Esportes “José Boava”	Pça. Antonio Aurélio Scavone, s/n, Parque Ferraz Costa
Polo Oeste	Rua Carlos Busca, 80 – Jd. Nossa Sra. de Fatima
Ginásio José Botelho Nunes	Av. Aurora Fernandes Zanutto, 580 – Jd. Vitória
Secretaria	Av. Aurora Fernandes Zanutto, 590 – Jd. Vitória

SECRETARIA DE GOVERNO	
Local	Endereço para entrega
Defesa Civil	Rua Alexandre Saccardi, 585 – Jd. São Luiz II
Fundo Social	Pça. XV de Novembro, 1 - Centro
Tiro de Guerra	Av. Antonio Galvão de Camargo, 430 - Jardim de Lucca
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Local	Endereço para entrega



153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Bomba Velha	Rua Alexandre José Barbosa, 485 – Jd. São Luis
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca
Trânsito	Rua João Albino Gonçalves, 152 – Jd. De Lucca

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca
Aterro Sanitário Municipal	Estrada Municipal Benedicto Antonio Reganin, 3815 – Bairro dos Pintos
COBEMA	Rua Francisco Biazotto, 125 – Vila Rita
Jardim Botânico	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Santa Cruz

SECRETARIA DA SAÚDE	
Local	Endereço para entrega
ACE – Secretaria	Av. Marcos Dian, 365 – Jd. De Lucca
CAC	Rua Quitino Bocaiuva, 404 – Centro
CAISMI	Rua Angelo Fascione, 84 – Centro
CAPS AD	Rua João Bueno de Aguiar, 277 – Jd. Cel. Peroba
CAPS II	Travessa Frederico Junqueira, 36 – Vl. Cassaro
CCZE	Av. José Boava, 1350 – Bairro da Ponte
Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Rua Benjamin Constant, 1069 – Centro
CISO	Rua Santo Antonio, 642 – Santo Antonio
CTA	Rua Pompéia, 45 – Giardino D'Itália
UBS Central “Irma Padovani Camargo”	Rua Professor Brito, 01 – Centro
UBS Cruzeiro “Helcio Monte”	Av. Noêmia da Silveira Pupo Latorre, Vila Cruzeiro
UBS Engenho “Vereadora e Presidente Lia de Araujo de Oliveira Marchi”	Rua Anísio Consolini, 425 – Engenho D'Água
UBS Jardim Virginia “Alfredo Vaz Pedroso”	Rua Eugênio Ulhano, 621 – Jd. Virginia
UBS Morro Azul “Eliza Bulgarelli Buzetto”	Est. Mun. Antenor Soranz, s/nº, Morro Azul
UBS Pinhal “Katia Kibbi”	Al. Das Goiabeiras, 02 – Lot. São Jorge
UBS Bairro dos Pires “Dr. Armando Fernando Lazzari Fornari”	Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, km 32 – Bairro dos Pires
UBS Tapera Grande “Luiz Emmanuel Bianchi”	Estrada Municipal, s/nº - Rod. Itatiba/Louveira
Departamento de Vigilância em Saúde	Rua Jundiá, 998 – Jd. de Lucca
Resgate Municipal 192	Rua Antonio Busca, 417 – Jd. Santo Antonio
Academia de Saúde Zupardo	Rua Antonio João Batista Andreatta, s/nº – NR Afonso Zupardo



154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Academia de Saúde Colina	Rua Jandira Alves Barbosa, s/nº – Pq. Colina
--------------------------	--

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	
Local	Endereço para entrega
Bombeiros	Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 585 – Jd. Piovesana
Guarda Municipal	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Vila Mutton
Guarda Municipal Ambiental	Rua Jovino Antonio Santana, s/nº – San Francisco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Av. Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca

SECRETARIA DE CULTURA	
Local	Endereço para entrega
Secretaria	Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº – Alto de Santa Cruz
Arquivo Público	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 366 – Centro
Biblioteca	Rua Campos Salles, 380 – Centro
Conservatório	Rua Rafael Ordine, s/nº – Jardim Tereza
Museu	Praça da Bandeira, 122 – Centro
Parque Luis Latorre	Av. José Benedito Franzine, 100 – Bairro do Engenho

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 - GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 – SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a vinte dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021).

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

9.1 - A contratação decorrente desta licitação terá início na data da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

9.3 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

9.4 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.



D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.6 - O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da assinatura do contrato, com base no IPCA-IBGE.

9.7 - Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

9.8 - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



1162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

10.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. *(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);*

10.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: Natureza das Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Material de Consumo das unidades orçamentárias: 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ens Fundamental/Ensino Regular, 02.09.05 – 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fdo Mun, Saúde/Adm Geral, 02.14.02 - Secretaria da Saúde/Fdo Mun, Saúde/Atenção Básica 02.15.02 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/ Depto da Guarda Municipal, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura,



165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

02.05.01 – Secretaria da Administração, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura e das classificações funcionais: 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/ Administração, 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Atenção Básica 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da SMAA/ Meio Ambiente, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da SEOSP/Administração, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da SEOSP/Trânsito 08.244.0014.2.059 – Manut da Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda, 04.122.0013.2.098 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Sct/Cultura.

13 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024
EDITAL Nº 129/2024
Processo nº 7.584/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024
EDITAL Nº 129/2024
Processo nº 7.584/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 101/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024
EDITAL Nº 129/2024
Processo nº 7.584/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante__(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 101/2024
Processo nº 7.584/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	23.425			

ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	7.807			

ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....


43



170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)		Valor por extenso
Fornecedor Endereço Cep Bairro Cidade Telefone CNPJ/CPF Inscrição Estadual/RG Banco Agência Conta		
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP Fonte de Recurso/Convênio Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
		Valor Total
I		
<p>Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</p> <p>A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.</p> <p>Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.</p> <p>Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.</p> <p>A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.</p> <p>Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.</p> <p>Autorizo o fornecimento,</p> <p>Itatiba/SP, de 2016.</p>		
_____ Departamento de Suprimentos		



171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA SECRETARIA xxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx Pregão Eletrônico 101/2024</p>

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº.....

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 101/2024, Edital Nº 129/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 101/2024

Objeto: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Priscila dos Santos Ferracini**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 18 de outubro de 2024.


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	12/11/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	12/11/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	12/11/2024	09h10min





179

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS	2
------------------	----------

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

- Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
- Diagramação:** Fabio Hercules;
- Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;
- Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
- Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;
- Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando;
- Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;
- Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;
- Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;
- Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;
- Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;
- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;
- Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;
- Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;
- Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;
- Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;
- Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630
Site: <https://itatiba.sp.gov.br>



PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 19 de Outubro de 2024

Edição nº 3251 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
DECRETOS	3
LICITAÇÕES	4
PROCESSO SELETIVO	5
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	23

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzello Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.10.18 17:05:55 -03'00'

18/10

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3251 - Ano XXII, 19 de Outubro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 99/2024, Edital Nº 127/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 100/2024, Edital Nº 128/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de pão francês para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 101/2024, Edital Nº 129/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 102/2024, Edital Nº 130/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de enfermagem, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 103/2024, Edital Nº 131/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão de carnês de IPTU, para o exercício de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de novembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 104/2024, Edital Nº 132/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ferramentas para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 105/2024, Edital Nº 133/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **19 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Chamamento Público nº 18/2024, Edital nº 134/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será **até o dia 25 de novembro de 2024, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

LEILÃO Nº 03/2024, Edital Nº 135/2024, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **02 de dezembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.640/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

EDITAL Nº 77/2024

OBJETO - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de pintura.

Itatiba, 18 de outubro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **itens 77,87, 131, 132**.

A sessão será realizada no dia **29 de outubro de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2024

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE E.P.I- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23/10/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2024 às 14h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23/10/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br, DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/10/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2024 às 09h30min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Concorrência e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 23/10/2024.

Itapetininga, 17 de outubro de 2024
RUBENS FLORA NETO
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2.024

editais nº 54 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de seguros de veículos, com cobertura compreensiva, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. - Abertura da sessão passa a ser: 06/11/2024 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2.024

EDITAL nº 55 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: registro de preços de medicamentos de Saúde Mental, destinados à Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 06/11/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2.024

EDITAL nº 56 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Aquisição de capas de processos para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade. - Abertura da sessão: 06/10/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2.024

EDITAL nº 57 de 16 de outubro de 2.024. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente - Bicicleta e Esteira Ergométrica - para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção psicossocial - CAPS pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquecetuba. - Abertura da sessão: 16/11/24 às 09:00 horas - O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/app/editais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 16 de outubro de 2024.

MÁRIO TOYAMA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/24

Edital Nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 21/10/24 - FICA ADIADO SEM DATA. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/24

Edital Nº 127/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 11/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/24

Edital Nº 128/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de pão francês para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/24

Edital Nº 129/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 12/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/24

Edital Nº 130/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos de enfermagem, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 13/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/24

Edital Nº 133/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 19/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C.DE LIMA
Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/24

Edital nº 134/24 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será até o dia 25/11/24, às 10h na S. de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655.

LEILÃO Nº 3/24

Edital Nº 135/24, Tipo Maior Lance Global. Objeto: Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 02/12/24, às 8h50, na página eletrônica (www.bl.org.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bl.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Leiloeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

PROCESSO Nº 9549-4/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO, que serão utilizados na coleta de sangue de pacientes da rede SUS. HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos Lotes do objeto licitado a empresa CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, na seguinte conformidade de Lote e respectivo desconto sobre a tabela referencial (Anexo II do edital): LOTE 01, com o desconto de 14,57%; LOTE 02, com o desconto de 11%.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PROCESSO Nº 10070-6/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária transferidos para as unidades de atendimento especializado, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as necessidades do almoxarifado de medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) caso cesse a terceirização.

HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens do objeto licitado, na seguinte conformidade: item, empresa e valor unitário, a saber: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.: 1, R\$1.091,590; PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: 6, R\$0,535; ITENS DESERTOS: 2; 3; 4; 5 e 8; ITEM FRACASSADO: 7.

Jaboticabal, 17 de outubro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



Pregão

Filtrar:

2024 - Pregão Eletrônico 101/2024 - Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 100/2024 - Aquisição de pão francês para entrega parcelada.

Aquisição de pão francês para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 99/2024 - Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada.

Aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 98/2024 - Aquisição de BALA MASTIGÁVEL, para entrega imediata.

Aquisição de BALA MASTIGÁVEL, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 97/2024 - Contratação de prestadores de serviço para o desenvolvimento de oficinas de ballet clássico e música.

Contratação de prestadores de serviço para o desenvolvimento de oficinas de ballet clássico e música.

2024 - Pregão Eletrônico 96/2024 - Aquisição de uniformes e camisetas para campanhas da Secretaria de Saúde, para entrega imediata.

Aquisição de uniformes e camisetas para campanhas da Secretaria de Saúde, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 95/2024 - Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para entrega imediata.

Aquisição de roçadeira hidráulica articulada para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 94/2024 - Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025

Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

2024 - Pregão Eletrônico 93/2024 - Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 92/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de diabetes.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de diabetes - seringas de insulina, lancetas e tiras reagente.

1 / 211

2024 - Pregão Eletrônico 101/2024 - Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

21/10/2024 às 10h08



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 101/2024, Edital Nº 129/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de novembro de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 101-2024 - Edital

189

- Home
- Sala/Modalidades
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Escaneamentos
- Impugnações
- Resenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ETP
- Pesquisar Processos

Editais e Processos

UNIDADE COMPRADORA

Unidade Compradora

SITUAÇÃO

Situação

EDITAL

Buscar por Edital

MODALIDADE

Modalidade

UF

Selecionar UF

NÚMERO DO PROCESSO

Buscar por Número do Processo

OBJETO

Objetos

DATA INICIO PROPOSTA

Data Inicial e Final da Proposta

DATA DE REALIZAÇÃO

Data Inicial e Final de Realização

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO

Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	129/2024-PE.10	7584/2024	Alimentação	21/10/2024 13:49:54	22/10/2024 08:00:00	12/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	126/2024-PE.10	7626/2024	Alimentação	21/10/2024 13:35:08	22/10/2024 08:00:00	12/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	127/2024-PE.99	7644/2024	Combustíveis	21/10/2024 11:56:08	22/10/2024 08:00:00	11/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	125/2024-PE.98	8491/2024	Alimentação	18/10/2024 14:39:09	21/10/2024 08:00:00	04/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	18/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	125/2024-PE.97	7765/2024	Prestação de Serviços - Outros	17/10/2024 16:15:48	18/10/2024 08:00:00	07/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	17/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	124/2024-PE.95	7820/2024	Confecções/decoração	17/10/2024 15:42:32	18/10/2024 08:00:00	06/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	17/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	123/2024-PE.95	7911/2024	Equipamentos/ferramentas	17/10/2024 14:42:00	18/10/2024 08:00:00	05/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	17/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	122/2024-PE.94	7914/2024	Didático	17/10/2024 13:53:22	18/10/2024 08:00:00	05/11/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	17/10/2024
Itatiba	Itatiba	SP	2107/2024-CP.09	6163/2024	Engenharia - serviços	04/10/2024 09:55:58	07/10/2024 08:00:00	21/10/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	04/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	120/2024-PE.93	6501/2024	Informática	04/10/2024 10:00:42	04/10/2024 08:00:00	31/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	03/10/2024

190

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor **Itatiba** CNPJ **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE * **Pregão (Setor público)** UTILIZAREI VERBA FEDERAL Sim Não AMPARO LEGAL * **Lei 14.133/2021, A...**

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO * **Aquisição de Bens Comuns**

NÚMERO DO EDITAL *	NÚMERO DO PROCESSO *	PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *	TELEFONE	EMAIL
129/2024	7584/202	Adriana Stecco	(11) 3183-	astocco@

UNIDADE COMPRADORA * **Itatiba**

CEP	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
13253-201	Avenida Luciano Consoline		Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO	CIDADE	ESTADO
Jardim Carlos Borella	Itatiba	

Equipe de Apoio*

- Adriana de Oliveira Schiavinatto
- Maria Angela Camargo Correa de Lima
- Ana Laura Domingos Gaspar
- Ana Paula Souza de Araújo
- Andreza Gava Machado
- Antonio Elias de Almeida
- Edmir Florentino da Silva
- Glayce da Silva Nascimento
- Isabelle Chagas Leite
- Michele Viviane Fumacchi
- Priscila dos Santos Ferracini
- João Marcos Pereira Stoicov
- Marcio Aurelio Uliano Megda

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para ent

Caracteres restantes:5048

Objeto e Segmentação da Licitação

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

Home

Sala/Modalidades

Edits e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

22/10/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

12/11/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

12/11/2024 09:00

INÍCIO

12/

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Sim

VOLTAR

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP




ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO
EDITAL**

 **DADOS DO
LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1 ▾

Lote 2 ▾



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL**

 **DADOS DO LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

41366116-141e-4f58-8801-38cc3a247417_Pregão Eletrônico 101-2024 - Edital.pdf



Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx



Home > Editais

Edital nº 129/2024-PE.101/2024/2024

Última atualização 21/10/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000915/2024 Fonte: Novo BBMINET Licitações

Objeto:

Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para entrega parcelada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 361.665,56

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	23425	R\$ 11,58	R\$ 271.261,50	
2	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	7807	R\$ 11,58	R\$ 90.405,06	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800.878.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Companhia Brasileira de
Administração Pública

192



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 10372467
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024
Data de Abertura: 22/10/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15851538
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 22/10/2024 08:47:49
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar